

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que obriga os hospitais municipais a afixar nas salas e consultórios médicos certificado comprobatório da especialidade médica do profissional que estiver prestando o atendimento à população

REQUERIMENTO N° 813/2022

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, encaminhando o o Anteprojeto de Lei que obriga os hospitais municipais a afixar nas salas e consultórios médicos certificado comprobatório da especialidade médica do profissional que estiver prestando o atendimento à população, com o seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI N°

Encaminha ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que obriga os hospitais municipais a afixar nas salas e consultórios médicos certificado comprobatório da especialidade médica

“Obriga os hospitais municipais a afixar nas salas e consultórios médicos certificado comprobatório da especialidade médica do profissional que estiver prestando o atendimento à população”

Art. 1º- Ficam os hospitais municipais obrigados a afixar nas salas e consultórios médicos certificado comprobatório da especialidade médica do profissional que estiver prestando o atendimento à população.

Art. 2º- Os certificados de que trata o Art. 1º deverá ser afixado em local visível, informando claramente ao paciente sobre a exata especialidade médica do profissional que estiver prestando atendimento.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada no que couber.

15/10/2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo disciplinar a obrigatoriedade de os hospitais da rede pública municipal de saúde afixar em local visível certificado com a especialidade médica do profissional de saúde que estiver prestando atendimento aos pacientes, com a finalidade de impedir que médicos prestem atendimentos em especialidades alheias às de sua formação profissional.

Sendo assim, apresentamos este Anteprojeto de Lei e contamos com a colaboração do Poder Executivo Municipal para que o mesmo seja enviado a esta Casa na forma de Projeto de Lei.

Agradeço a atenção e providências.

JUSTIFICATIVA

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2.022

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixar em local visível certificado com a especialidade médica do profissional de saúde que estiver prestando atendimento aos pacientes, com a finalidade de impedir que médicos prestem atendimentos em especialidades alheias às de sua formação profissional.

JÚNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixar em local visível certificado com a especialidade médica do profissional de saúde que estiver prestando atendimento aos pacientes, com a finalidade de impedir que médicos prestem atendimentos em especialidades alheias às de sua formação profissional.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2.022